



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir as áreas de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir as seguintes áreas de terras:

- I** - uma área de terras medindo 7.500,0m², determinada por parte do Lote Rural nº. 44 da Quadra nº. 24, da Planta Geral da 2ª Zona do N.C.D., localizada na Rua José Mendes Dias, antiga Rua Amazonas, a 250,0m da Estrada Vicinal Nova Esperança/Jateí, na sede do Município de Jateí, MS, de propriedade do Sr. *Delson Valenciano*, portador da Cédula de Identidade nº. 192.754, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 337.665.251-15, avaliada em R\$ 24.525,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), devidamente matriculada no CRI desta Comarca sob o nº. 3.209 fls. 233, do Livro 2-K.
- II** - uma área de terras medindo 6.250,0m², determinada por parte do Lote Rural nº. 46 da Quadra nº. 24, da 2ª Zona do N.C.D., localizada na Rua José Mendes Dias, antiga Rua Amazonas, a 200m da Estrada Vicinal Nova Esperança, na sede do Município de Jateí, MS, de propriedade do Sr. *Delson Valenciano*, portador da Cédula de Identidade nº. 192.754, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 337.665.251-15, avaliada em R\$ 20.437,50 (vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), devidamente matriculada no CRI desta Comarca sob o nº. 14.352, Livro nº. 2.

Parágrafo Único. As áreas de terras descritas no *caput* deste artigo destinar-se-ão para construção de um Centro de Educação Infantil na sede do Município de Jateí, MS e de próprios municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da edição desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de agosto de 2009.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal